



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

PORTARIA Nº 017/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Pensão por morte vitalícia** ao **Sandro Cristian de Lima Toledo**, inscrito no CPF sob o nº 845.094.499-68, e **Pensão por morte temporária** à **Isabelli Pinheiro Toledo**, inscrita no CPF sob o nº 103.631.279-84 e **Valentina Pinheiro Toledo**, menor impúbere, conforme Processo Administrativo nº 16/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE decorrente do falecimento da servidora **Elisabeth Pinheiro**, matrícula funcional nº 2035, inscrita no CPF sob o nº 008.603.119-88, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, tendo o benefício o valor de R\$ 1.399,84 (mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I e art. 21, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - O valor do benefício será rateado entre os postulantes, cabendo 50% ao companheiro e 50% às demais dependentes, correspondendo a R\$ 699,92 cada cota, sendo devido o valor de R\$ 349,96 para cada filha, nos termos do art. 26 da LC nº 278/21.

Art. 4º - O pagamento da cota devida à Valentina Pinheiro Toledo será efetuado na conta bancária do Sr. Sandro Cristian de Lima Toledo, genitor da beneficiária, nos termos do art. 35 da Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2023.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

IPREVE
Publicado no local de Costume
12/06/23


EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha

Data de Cadastro: 07/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4871858 Status: Publicado

Data de Publicação: 12/06/2023 Edição Nº: 4238

PORTARIA Nº 017/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Pensão por morte vitalícia** ao **Sandro Cristian de Lima Toledo**, inscrito no CPF sob o nº 845.094.499-68, e **Pensão por morte temporária** à **Isabelli Pinheiro Toledo**, inscrita no CPF sob o nº 103.631.279-84 e **Valentina Pinheiro Toledo**, menor impúbere, conforme Processo Administrativo nº 16/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE decorrente do falecimento da servidora **Elisabeth Pinheiro**, matrícula funcional nº 2035, inscrita no CPF sob o nº 008.603.119-88, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, tendo o benefício o valor de R\$ 1.399,84 (mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I e art. 21, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - O valor do benefício será rateado entre os postulantes, cabendo 50% ao companheiro e 50% às demais dependentes, correspondendo a R\$ 699,92 cada cota, sendo devido o valor de R\$ 349,96 para cada filha, nos termos do art. 26 da LC nº 278/21.

Art. 4º - O pagamento da cota devida à Valentina Pinheiro Toledo será efetuado na conta bancária do Sr. Sandro Cristian de Lima Toledo, genitor da beneficiária, nos termos do art. 35 da Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2023.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA

Diretor Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4871858, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4871858>